



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Município de Cerro Largo/RS

Secretaria Municipal da Administração de Cerro Largo/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Orçamento não sigiloso

Edital de pregão eletrônico objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras e multifuncionais, incluindo suporte técnico e fornecimento de material e insumos conforme descrição no Anexo I (Termo de Referência).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.771/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico **<http://www.pregaobanrisul.com.br>**, no dia **29/01/2026, às 09 h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até as 08 h e 59 min do mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de impressoras e multifuncionais (scanner, impressão e cópia) com cartucho de toner 100% (cem por cento) novos, compatíveis e respectivas reposições, estabilizador (autotransformador), com quantidade de cópias ilimitadas, sendo equipamentos novos ou com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, para o Executivo Municipal de Cerro Largo, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais exigências deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser registradas e os documentos complementares da mesma (se houver solicitação) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. Todo licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema e, exclusivamente, o licitante VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei. (Anexo V)

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo V)

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital. (Anexo V)

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo V).

3.2.6. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (Anexo VI).

3.3. Outros eventuais documentos complementares, a proposta final adequada ao último lance com a planilha de formação de preço e os documentos de habilitação do vencedor, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, DEVERÃO ser encaminhados via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, **ou** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (quando se tratar de mercadorias) ou municipal (quando se tratar de serviços)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III)
- g) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Anexo V)
- h) declaração de inexistência de vínculo. (Anexo V)
- i) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018. (Anexo VI).



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município de Cerro Largo/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. O critério de julgamento das propostas é por menor preço global.

8.3. As propostas apresentadas deverão conter o valor total do lote e especificações exigidas no modelo da proposta (anexo IV).

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

8.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.cerrolargo.rs.gov.br>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta (Proposta Final), inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

(Modelo da Proposta final - ANEXO IV).

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável por conter, preços inexequíveis, permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, licitante não atender às exigências para habilitação ou infringir o disposto no



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

item 8.2, será a mesma desclassificada e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta final que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a Assinatura da Ata de Registro, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da administração, respeitando a vigência máxima decenal constante na Lei 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a comprovação do serviço prestado, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e planilha/relatório de medição, correndo a despesa nas dotações orçamentárias abaixo:

- 2004 - Manutenção Secretaria Administração;
- 2031 - Manutenção Secretaria Agricultura;
- 2033 - Manutenção Secretaria Saúde;
- 2032 - Manutenção Secretaria Indústria, Comércio e Turismo;
- 2044 - Manutenção Secretaria Assistência Social;
- 2019 - Manutenção Ensino Fundamental MDE;
- 2007 - Manutenção Setor Projeto e Fiscalização;
- 2005 - Manutenção Secretaria Finanças.



18. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

18.1. A prestação do serviço deverá seguir as seguintes exigências:

- a)** - Os primeiros equipamentos fornecidos deverão ser novos. Quando houver necessidade de substituição, os equipamentos deverão ser novos ou, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, em perfeito estado de funcionamento, e atender a todas as especificações técnicas exigidas no contrato;
- b)** A contratada deverá instalar os equipamentos nos endereços informados pelo responsável do T.I. (Informática) em horário de expediente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da assinatura do contrato;
- c)** A empresa contratada deve fornecer gratuitamente a quantidade de suprimentos (cartuchos novos, estabilizadores, cilindro, chip e tintas) e demais peças e suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto todas as vezes que as Secretarias solicitarem, sem custos adicionais;
- d)** A empresa contratada deverá fornecer os cilindros de toner, acompanhados de chip, se a máquina necessitar, que serão devolvidos a cada troca pela contratante, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento e destinação final adequada;
- e)** A contratada deverá providenciar os toners, chip, cilindro, tintas e demais peças para a reposição dos suprimentos reservas em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da contratante, disponibilizando, ao menos, 01 (um) toner reserva por máquina;
- f)** A assistência técnica deve ser gratuita e prestada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento da solicitação, devendo substituir o equipamento imediatamente caso não solucione o defeito apresentado, por outro com as características equivalentes;
- g)** O custo dos serviços, manutenção e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da empresa contratada;
- h)** A contratada não poderá onerar custos para a contratante na realização de atendimentos, devendo providenciar o conserto do equipamento ou a substituição por outro com as características equivalentes;
- i)** A conferência dos equipamentos poderá ser feita pelo técnico ou pessoa autorizada pela empresa, na presença de pessoa autorizada pelo contratante;
- j)** O contratante, através de responsável técnico, terá livre acesso aos equipamentos para execução de manutenção, que estarão à disposição nos horários de



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

funcionamento da Prefeitura Municipal/Secretarias/Escolas e durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação, mediante prévia comunicação ao setor de T.I. (Informática) da prefeitura;

k) A contratada deverá fornecer treinamento aos servidores designados pela contratante sobre o uso adequado dos equipamentos, disponibilizar manuais de operação e contato para suporte técnico, assim como manter o contato sempre atualizado;

l) Em caso de término de contrato, a contratada deverá retirar os equipamentos sem gerar custos para a contratante;

18.2. O controle e fiscalização serão realizados pelo fiscal responsável, conjuntamente com o Técnico de Informática do município, que acompanhará os serviços prestados;

18.3. Verificada a desconformidade dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, **poderão** ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Minuta Contratual

Anexo III – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7ª da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo sugerido de Proposta Final

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais

Cerro Largo/RS aos --- de ---- de 2026

Assinaturas.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

NADIR JOÃO FRANKUKOSKI
Assessor(a) Jurídico(a)



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de impressoras e multifuncionais (scanner, impressão e cópia) com cartucho de toner cem por cento novos, compatíveis e respectivas reposições, estabilizador (autotransformador), com quantidade de cópias ilimitadas, para o Executivo Municipal de Cerro Largo/RS, com as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (UN)
<p>Locação de impressoras e multifuncionais (scanner, impressão e cópia), com cartucho de toner cem por cento novos compatíveis e respectivas reposições, estabilizador (autotransformador), com quantidade de cópias ilimitadas, equipamentos novos ou com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, e com as seguintes características/especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impressora preto e branco - alto volume:- Funções: imprimir, copiar, digitalizar;- Velocidade de impressão (preto A4, normal): 40 ppm (páginas por minuto);- Tecnologia de impressão: laser;- Qualidade de impressão: 1200 x 1200 dpi ou superior;- Bandeja alimentação de papel (entrada): 250 folhas ou mais;- Capacidade de impressão duplex: automático: sim;- Bandeja alimentação de papel (saída): 150 folhas ou mais;- Tamanhos suportados: A4, A5;- Tipos de suportes suportados: papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais;- Resolução ótica de digitalização: ótica de até 1200 x 600 dpi;- Digitalização ADF duplex: sim - ADF até 50 folhas;	<p>42 unidades total: -18 coloridas; -24 preto e branco.</p>



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi ou superior;- Dimensionamento da copiadora: 25 até 400%;- Máximo de cópias: até 99 cópias ou mais;- Conectividade padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade/ porta para rede Ethernet 10/100Base-T. <p>Impressora colorida - alto volume:</p> <ul style="list-style-type: none">- Funções: imprimir, copiar, digitalizar;- Suporte a multitarefas: sim;- Velocidade de impressão (preto A4, normal): 18ppm (páginas por minuto);- Qualidade de impressão (preto): 600x600 dpi;- Qualidade de impressão (colorida): 600x600dpi;- Impressão frente e verso automático: sim;- Bandeja alimentação de papel (entrada): 250 folhas ou mais;- Bandeja alimentação de papel (saída): 100 folhas ou mais;- Tamanhos suportados: A4, A5;- Resolução ótica de digitalização: até 1200 x 1200 dpi;- Digitalização duplex automático: sim - ADF até 50 folhas ou mais;- Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 400 dpi ou superior;- Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 400 dpi ou superior;- Dimensionamento da copiadora: 25 até 400%;- Máximo de cópias: até 99 cópias ou superior;- Conectividade padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade/ porta para rede Ethernet 10/100Base-T. | |
|--|--|



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise técnica e econômica, a contratação da locação de impressoras se mostra como a solução mais vantajosa, eficiente e sustentável para a administração pública municipal. A decisão está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e definidos em edital.

Equipamentos: locação de impressoras e multifuncionais (scanner, impressão e cópia) com cartucho de toner cem por cento novos compatíveis e respectivas reposições, estabilizador (autotransformador), com quantidade de cópias ilimitadas, equipamentos novos ou com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.

Serviços inclusos: instalação, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, e a reposição de insumos (exceto papel).

Sustentabilidade: fornecimento de equipamentos eficientes e gestão ambiental dos resíduos (toners).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:

- O fiscal responsável, conjuntamente com o Setor de TI, acompanhará os serviços prestados;
- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Os primeiros equipamentos fornecidos deverão ser novos. Quando houver necessidade de substituição, os equipamentos deverão ser novos ou, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, em perfeito estado de funcionamento, e atender a todas as especificações técnicas exigidas no contrato;
- A contratada deverá instalar os equipamentos nos endereços informados pelo responsável do TI em horário de expediente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da assinatura do contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- A empresa contratada deve fornecer gratuitamente a quantidade de suprimentos (cartuchos novos, estabilizadores, cilindro, chip e tintas) e demais peças e suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto todas as vezes que as Secretarias solicitarem, sem custos adicionais;
- A empresa contratada deverá fornecer os cilindros de toner, acompanhados de chip, se a máquina necessitar, que serão devolvidos a cada troca pela contratante, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento e destinação final adequada;
- A contratada deverá providenciar os toners, chip, cilindro, tintas e demais peças para a reposição dos suprimentos reservas em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da contratante, disponibilizando, ao menos, 01 (um) toner reserva por máquina;
- A assistência técnica deve ser gratuita e prestada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento da solicitação, devendo substituir o equipamento imediatamente caso não solucione o defeito apresentado, por outro com as características equivalentes;
- O custo dos serviços, manutenção e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da empresa contratada;
- A contratada não poderá onerar custos para a contratante na realização de atendimentos, devendo providenciar o conserto do equipamento ou a substituição por outro com as características equivalentes;
- A conferência dos equipamentos poderá ser feita pelo técnico ou pessoa autorizada pela empresa, na presença de pessoa autorizada pelo contratante;
- O contratante, através de responsável técnico, terá livre acesso aos equipamentos para execução de manutenção, que estarão à disposição nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal/Secretarias/Escolas e durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação, mediante prévia comunicação ao Setor de TI (informática) da prefeitura;
- A contratada deverá fornecer treinamento aos servidores designados pela contratante sobre o uso adequado dos equipamentos, disponibilizar manuais de operação e contato para suporte técnico, assim como manter o contato sempre atualizado;
- Em caso de término de contrato, a contratada deverá retirar os equipamentos sem gerar custos para a contratante;
- O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive sobre as infrações e sanções administrativas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2869/2024 e Portaria Municipal nº 083/2025.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Emissão de nota fiscal pela empresa contratada após a fiscalização do serviço prestado pelo fiscal responsável em conjunto com o Setor de TI, posterior empenho e



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

pagamento, de forma mensal. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias da entrega da nota fiscal, mensalmente. O pagamento será efetuado contra empenho, após a comprovação do serviço prestado, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e planilha/relatório de medição.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de R\$ 12.835,50 (dose mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais e de R\$ 154.026,00 (cento e cinquenta e quatro mil e vinte e seis reais) anual. O valor de referência foi calculado e estimado conforme segue:

Pesquisa direto fornecedores:

CHAUANA INFORMÁTICA LTDA 02.020.237/0001-60	Colorida: R\$ 410,00 Preto e branco: R\$ 205,00	R\$ 12.300,00 (mês) R\$ 147.600,00 (ano)
H. WELKE E CIA LTDA 05.885.883/0001-88	Colorida: R\$ 422,00 Preto e branco: R\$ 218,00	R\$ 12.828,00 (mês) R\$ 153.936,00 (ano)
PAULO DENIZ WOHLBERG ME 93.833.051/0001-85	Colorida: R\$ 433,00 Preto e branco: R\$ 225,00	R\$ 13.194,00 (mês) R\$ 158.328,00 (ano)
EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER 06.211.764/0001-02	Colorida: R\$ 390,00 Preto e branco: R\$ 250,00	R\$ 13.020,00 (mês) R\$ 156.240,00 (ano)

MÉDIA ESTIMADA VALOR MENSAL: R\$ 12.835,50



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

MÉDIA ESTIMADA VALOR ANUAL: R\$ 154.026,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

2004 - Manutenção Secretaria Administração;

2031 - Manutenção Secretaria Agricultura;

2033 - Manutenção Secretaria Saúde;

2032 - Manutenção Secretaria Indústria, Comércio e Turismo;

2044 - Manutenção Secretaria Assistência Social;

2019 - Manutenção Ensino Fundamental MDE;

2007 - Manutenção Setor Projeto e Fiscalização;

2005 - Manutenção Secretaria Finanças.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO II
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS**, com sede na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Coronel Jorge Frantz, 675, centro, Cerro Largo, RS, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **Sr. PROTASIO PEDRO BUTZEN**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida na Rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Eletrônico, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade pregão presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS (SCANNER, IMPRESSÃO E CÓPIA) COM CARTUCHO DE TONER CEM POR CENTO NOVOS, COMPATÍVEIS E RESPECTIVAS REPOSIÇÕES, ESTABILIZADOR (AUTOTRANSFORMADOR), COM QUANTIDADE DE CÓPIAS ILIMITADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SENDO EQUIPAMENTOS NOVOS OU COM NO MÁXIMO 05 (CINCO ANOS DE USO)**, conforme as seguintes especificações:

- a)** Os primeiros equipamentos fornecidos deverão ser novos. Quando houver necessidade de substituição, os equipamentos deverão ser novos ou, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, em perfeito estado de funcionamento, e atender a todas as especificações técnicas exigidas no contrato;
- b)** A contratada deverá instalar os equipamentos nos endereços informados pelo responsável do TI em horário de expediente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da assinatura do contrato;
- c)** A empresa contratada deve fornecer gratuitamente a quantidade de suprimentos (cartuchos novos, estabilizadores, cilindro, chip e tintas) e demais peças e suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto todas as vezes que as Secretarias solicitarem, sem custos adicionais;
- d)** A empresa contratada deverá fornecer os cilindros de toner, acompanhados de chip, se a máquina necessitar, que serão devolvidos a cada troca pela contratante, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento e destinação final adequada;



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- e)** A contratada deverá providenciar os toners, chip, cilindro, tintas e demais peças para a reposição dos suprimentos reservas em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da contratante, disponibilizando, ao menos, 01 (um) toner reserva por máquina;
- f)** A assistência técnica deve ser gratuita e prestada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento da solicitação, devendo substituir o equipamento imediatamente caso não solucione o defeito apresentado, por outro com as características equivalentes;
- g)** O custo dos serviços, manutenção e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da empresa contratada;
- h)** A contratada não poderá onerar custos para a contratante na realização de atendimentos, devendo providenciar o conserto do equipamento ou a substituição por outro com as características equivalentes;
- i)** A conferência dos equipamentos poderá ser feita pelo técnico ou pessoa autorizada pela empresa, na presença de pessoa autorizada pelo contratante;
- j)** O contratante, através de responsável técnico, terá livre acesso aos equipamentos para execução de manutenção, que estarão à disposição nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal/Secretarias/Escolas e durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação, mediante prévia comunicação ao setor de TI (informática) da prefeitura;
- k)** A contratada deverá fornecer treinamento aos servidores designados pela contratante sobre o uso adequado dos equipamentos, disponibilizar manuais de operação e contato para suporte técnico, assim como manter o contato sempre atualizado;
- l)** Em caso de término de contrato, a contratada deverá retirar os equipamentos sem gerar custos para a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a comprovação do serviço prestado, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e planilha/relatório de medição, correndo a despesa nas dotações orçamentárias abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

2004 - Manutenção Secretaria Administração;

2031 - Manutenção Secretaria Agricultura;

2033 - Manutenção Secretaria Saúde;

2032 - Manutenção Secretaria Indústria, Comércio e Turismo;

2044 - Manutenção Secretaria Assistência Social;

2019 - Manutenção Ensino Fundamental MDE;

2007 - Manutenção Setor Projeto e Fiscalização;

2005 - Manutenção Secretaria Finanças.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de requisição de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias da entrega da nota fiscal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Os serviços executados serão coordenados pelo Setor de Compras, sito na Rua Cel. Jorge Frantz, nº 675, quando solicitados e será o responsável pela requisição do objeto e acompanhamento da entrega, a fiscalização dos mesmos será acompanhada pelo fiscal do contrato e pelo Técnico em Informática do município observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato para fornecimento será executado nos prazos e condições estabelecidas no edital do processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, **respeitando a vigência máxima decenal constante na Lei 14.133/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO A CONTRATADA

Reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do contrato, previstos nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser extinto de acordo com o inciso IV do art. 139, Lei Federal nº 14.133/2021: “A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências: IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.”

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato: - de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; - de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e - de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) suspensão do direito de contratar com o Município de Cerro Largo, de acordo com a seguinte graduação: -6 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; -1 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; -2 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado. Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

preços no Pregão Eletrônico n.º 01/2026, **poderão** ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CERRO LARGO - RS, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Município de CERRO LARGO

CONTRATADA

Este contrato se encontra examinado e está de acordo com o edital.

Em ____ / ____ / ____

Jurídico do Município

Cerro Largo/RS, emde de

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal

(nome)

Representante da Empresa

Testemunhas:



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026.

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega pessoas **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva:

() emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (a).

Local e data _____, _____ de _____ de 2026.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente,
Ou Representante Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA FINAL E MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ EMAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (UN)
01	<p>Locação de impressoras e multifuncionais (scanner, impressão e cópia), com cartucho de toner cem por cento novos compatíveis e respectivas reposições, estabilizador (autotransformador), com quantidade de cópias ilimitadas, equipamentos novos ou com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, e com as seguintes características/especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impressora preto e branco - alto volume:- Funções: imprimir, copiar, digitalizar;- Velocidade de impressão (preto A4, normal): 40 ppm (páginas por minuto);- Tecnologia de impressão: laser;- Qualidade de impressão: 1200 x 1200 dpi ou superior;- Bandeja alimentação de papel (entrada): 250 folhas ou mais;- Capacidade de impressão duplex: automático: sim;- Bandeja alimentação de papel (saída): 150 folhas ou mais;- Tamanhos suportados: A4, A5;	<p>42 unidades total sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">-18 unidades coloridas;-24 unidades preto e branco.



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- Tipos de suportes suportados: papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais;
 - Resolução ótica de digitalização: ótica de até 1200 x 600 dpi;
 - Digitalização ADF duplex: sim - ADF até 50 folhas;
 - Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi ou superior;
 - Dimensionamento da copiadora: 25 até 400%;
 - Máximo de cópias: até 99 cópias ou mais;
 - Conectividade padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade/ porta para rede Ethernet 10/100Base-T.
- Impressora colorida - alto volume:**
- Funções: imprimir, copiar, digitalizar;
 - Suporte a multitarefas: sim;
 - Velocidade de impressão (preto A4, normal): 18ppm (páginas por minuto);
 - Qualidade de impressão (preto): 600x600 dpi;
 - Qualidade de impressão (colorida): 600x600dpi;
 - Impressão frente e verso automático: sim;
 - Bandeja alimentação de papel (entrada): 250 folhas ou mais;
 - Bandeja alimentação de papel (saída): 100 folhas ou mais;
 - Tamanhos suportados: A4, A5;
 - Resolução ótica de digitalização: até 1200 x 1200 dpi;
 - Digitalização duplex automático: sim - ADF até 50



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

folhas ou mais; - Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 400 dpi ou superior; - Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 400 dpi ou superior; - Dimensionamento da copiadora: 25 até 400%; - Máximo de cópias: até 99 cópias ou superior; - Conectividade padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade/ porta para rede Ethernet 10/100Base-T.	
--	--

Valor discriminado por tipo de impressora:

Tipo	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Impressora Preto e Branco	24		
Impressora Colorida	18		
LOTE ÚNICO			VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL MENSAL:
			R\$
LOTE ÚNICO			VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ANUAL:
			R\$

Proposta válida por 60 dias

Local:

Data: / /

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026.

_____(razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA:

() Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

() Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

() Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

() Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data _____, _____ de _____ de 2026.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente Ou Representante Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(LGPD) - LEI N. 13.709/2018

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____
_____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data _____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa